

ORÇAMENTO DE SUBSÍDIOS *DA UNIÃO 2024*



 SMA

SECRETARIA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E
ASSUNTOS ECONÔMICOS

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO FEDERATIVA

Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO

Presidente do Brasil

Luiz Inácio Lula de Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretaria Nacional de Planejamento

Virginia de Angelis Oliveira de Paula

Secretário de Orçamento Federal

Clayton Luiz Montes

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

Viviane Vecchi Mendes Muller

Secretário de Articulação Institucional

João Victor Villaverde de Almeida

Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos

Wesley Matheus de Oliveira

Subsecretário de Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos

Daniel da Silva Grimaldi

Equipe Técnica

Carlos Renato de Melo Castro

Guilherme Resende Oliveira

Leonardo Carvalho de Mello

Mirian Martins Ribeiro

Roberta da Silva Vieira

Arte e Design – Secretaria Executiva – MPO

Projeto gráfico e Design: Viviane Barros

Assistente de Design: Ivan Sasha

Aprendizes de Design: Douglas Saymom

Informações

E-mail: sma@planejamento.gov.br

Última alteração: 19 de agosto de 2025.

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Ministério do Planejamento e Orçamento

gov.br/planejamento

 [@planejamentoeorcamento](https://www.instagram.com/planejamentoeorcamento)

 [@minplanejamento](https://twitter.com/minplanejamento)



Painel Orçamento de Subsídios da União



O Orçamento de Subsídios da União é um conjunto amplo de estatísticas consolidado pela SMA. Essa publicação traz os principais números e destaques associados ao comportamento mais recente dos subsídios. Contudo, maiores detalhes, visualizações e series históricas podem ser consultadas na página da SMA.

Sumário Executivo

Em 2024, quebrando uma tendência de expansão iniciada em 2020, **o total de subsídios incorridos pelo governo federal diminuiu como proporção do PIB**, atingindo 5,78% do PIB – inferior aos 6,10% observados em 2023. **Os benefícios tributários seguem predominantes**. Em conjunto, essa categoria responde por 83,1% de todo o orçamento de subsídios da União. Do ponto de vista nominal, **os benefícios financeiros apresentaram o maior crescimento em 2024 (47,4%)**, enquanto os benefícios tributários apresentaram alta mais modesta, de 4,1%, ligeiramente inferior à inflação média do período. Por sua vez, **os benefícios creditícios sofreram retração no montante de 39,9%**.

A expansão dos benefícios financeiros foi puxada principalmente pela aceleração de novações contratuais do Fundo de Compensações das Variações Salariais (FCVS). O montante de despesas financeiras associadas a esse programa foi de R\$ 33,0 bilhões em 2024, comparado a R\$ 14,7 bilhões em 2023. O estoque previsto para novações era de R\$ 82,3 bilhões em 31/12/2023, com previsão de liquidação até o ano de 2026.

Outro fator de expansão dos benefícios financeiros decorre da **reativação do programa Minha Casa Minha Vida e da reconstrução de unidades habitacionais destruídas por eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul**. Os subsídios associados a esse programa passaram de R\$ 9,3 bilhões em 2023 para R\$ 12,9 bilhões em 2024.

Dentro dos benefícios tributários, merece destaque **o crescimento dos subsídios associados ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas – IRPF**: ‘Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF’ e ‘Deduções do Rendimento Tributável – IRPF’. Ambas as categorias se expandiram 11,9%, segundo a Receita Federal do Brasil. Em conjunto, isso representou uma expansão nominal equivalente R\$ 10,2 bilhões. Destaca-se também a **criação da desoneração da folha dos municípios (10,6 bilhões em 2024)** e a **extinção do benefício tributário dos combustíveis (R\$ 31,2 bilhões em 2023)**.

Dentre os benefícios creditícios, houve reduções relevantes no Fundo da Marinha Mercante (FMM) e no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – com redução nominal de R\$ 20,4 bilhões e R\$ 10,7 bilhões, respectivamente. Tais reduções tiveram múltiplos motivos, mas **decorreram principalmente de efeitos de mudanças contábeis no caso do FMM e da redução no custo médio de emissão (CME) da dívida do Tesouro Nacional no caso do FAT**.

Embora não tenham apresentado variação significativa entre 2023 e 2024, **persiste um volume elevado de benefícios creditícios do FIES (R\$ 20,7 bilhões em 2024) e dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste (R\$ 23,7 bilhões em 2024)**.

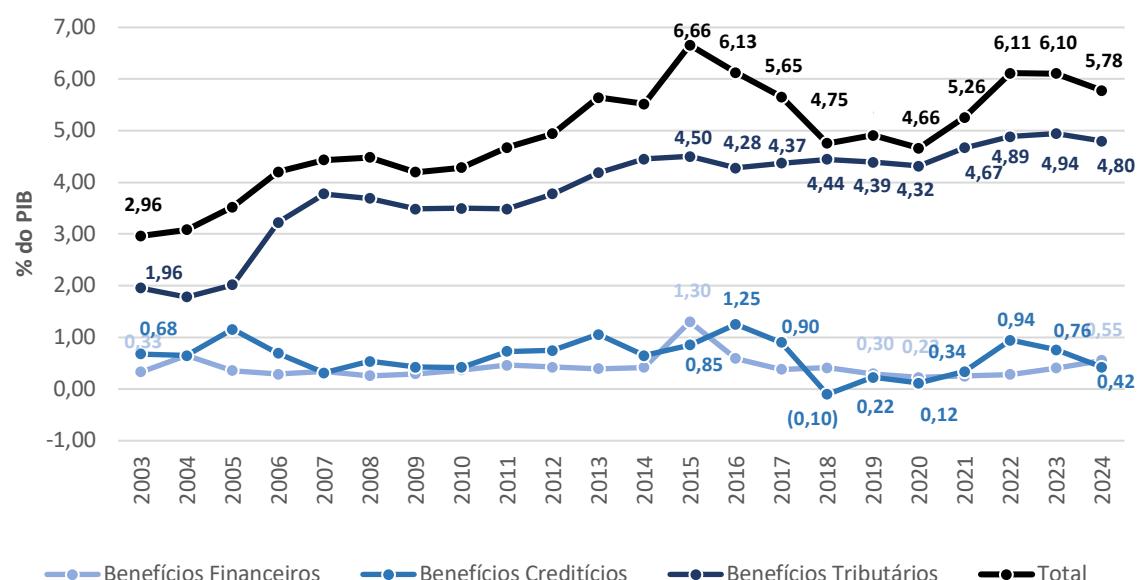


O Panorama dos Subsídios da União

O 9º Orçamento de Subsídios da União (OSU) indica que, após dois anos seguidos de estabilidade, o total de subsídios incorridos pelo Governo Federal caiu como proporção do PIB. Em 2024, esse valor total atingiu R\$ 678 bilhões ou o equivalente a 5,78% do PIB – valor inferior aos 6,10% observados em 2023. Essa redução é importante por consolidar a quebra da tendência de expansão observada desde 2020 (ver **Figura 1**).

O total de subsídios atingiu 5,78% do PIB em 2024, valor inferior aos 6,10% observados um ano antes.

Figura 1 – Evolução histórica dos subsídios da União (% PIB)



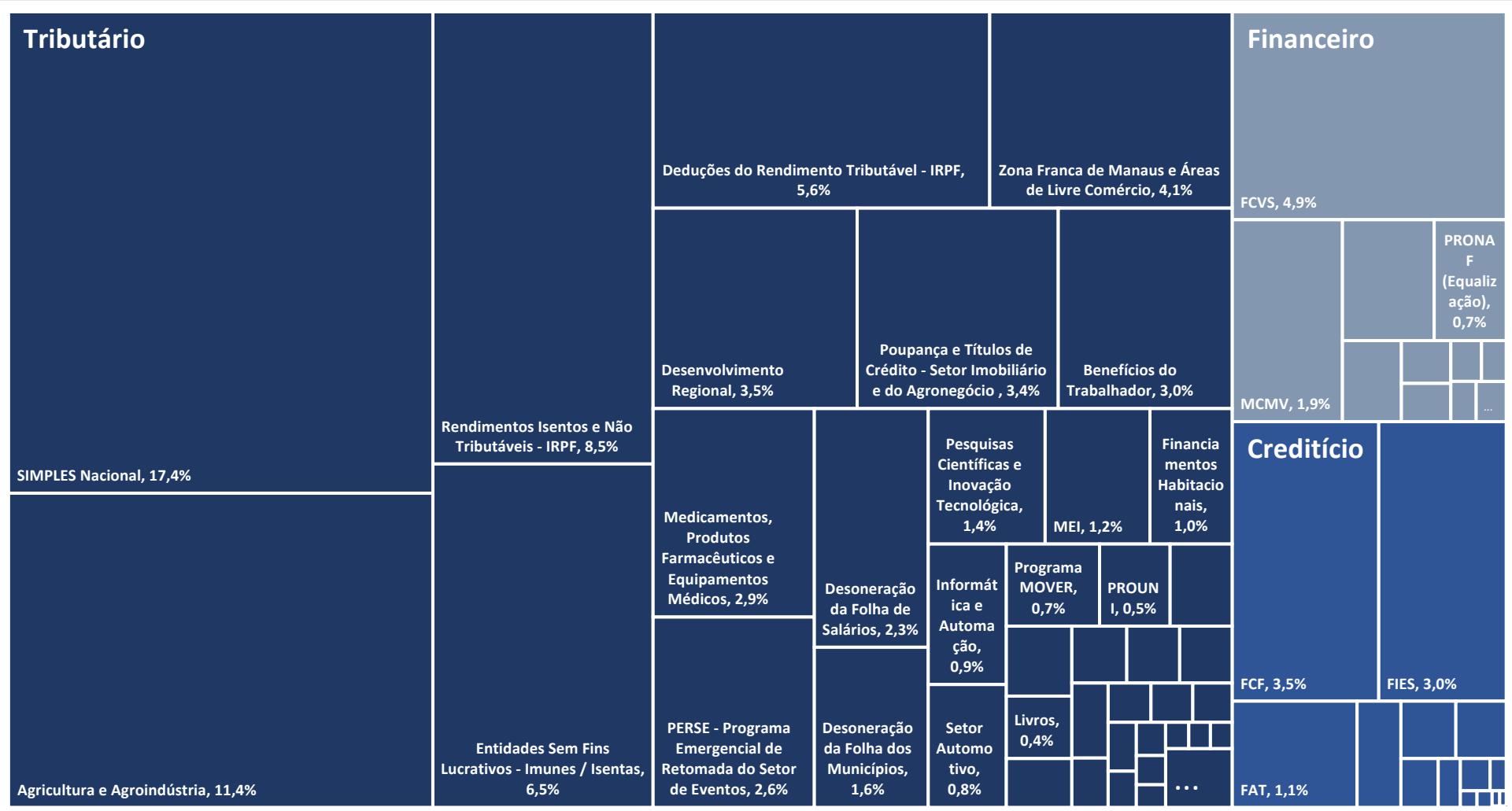
Fonte: SMA/MPO e RFB. Elaboração: SMA/MPO.

Dentre as três modalidades de subsídios¹, houve uma redução do total direcionado a benefícios creditícios (que atingiram 0,42% do PIB em 2024) e tributários (4,80%) e uma alta dos benefícios financeiros (0,55%). Essas oscilações não alteram o panorama geral de dominância dos subsídios tributários, que representam mais de 83% do orçamento total de subsídios da União (Ver

Subsídios tributários representaram 83% de todos os subsídios da união em 2024.

¹ Subsídios (ou benefícios) tributários são exceções ao sistema tributário de referência. Subsídios (ou benefícios) creditícios se materializam por recursos da União alocados a fundos, programas ou concessões de crédito, operacionalizados sob condições financeiras que pressupõem taxa de retorno diferenciada. Subsídios (ou benefícios) financeiros se referem a desembolsos efetivos realizados por meio de subvenções econômicas, assim como assunção de dívidas pela União. Para maiores detalhes, ver o Apêndice A.

Figura 2 – Composição dos subsídios em 2024*



Fonte: SMA/MPO e RFB. Elaboração: SMA/MPO.

Notas: * Valores reportados indicam o percentual de cada conta de subsídio em relação ao total do orçamento de subsídios da União. O Apêndice B traz uma lista que inclui também os valores nominais observados para as maiores contas de subsídios em 2024.

Dentre os tributários, destacam-se os valores do Simples Nacional (17,4% do total de subsídios), o apoio à agricultura e agroindústria (11,4%) e a não tributação de rendimentos de pessoas físicas (rendimentos isentos, não tributáveis e deduções de rendimentos somam 14,2%).

Principais Mudanças em 2024

A redução dos subsídios como proporção do PIB foi alcançada mesmo com o governo ainda recompondo o orçamento de programas sociais considerados prioritários. Um primeiro reflexo desse movimento de recomposição pode ser observado na **Tabela 1**, onde vemos uma expansão percentual expressiva (47,4%) dos benefícios financeiros, uma alta modesta dos tributários (4,1%) e uma retração equivalente a 39,9% dos creditícios.

O total de subsídios atingiu 5,78% do PIB em 2024, valor inferior aos 6,10% observados um ano antes.

Tabela 1 – Variação dos subsídios por modalidade entre 2023 e 2024 (R\$ bilhões)

Modalidade	2023*	2024*	Variação Nominal	Variação Percentual
Benefícios Tributários	541	564	22	4,1%
Benefícios Financeiros	44	65	21	47,4%
Benefícios Creditícios	83	50	-33	-39,9%
Total	668	678	10	1,5%

Fonte: SMA/MPO e RFB. Elaboração: SMA/MPO.

Notas: * Valores reportados em R\$ bilhões correntes

Conforme pode ser observado nas **Figuras 3 e 4**², esse crescimento dos benefícios financeiros foi puxado principalmente pelo expressivo aumento do volume de novações contratuais referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS) e pela reativação do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).

O FCVS foi instituído com o propósito de liquidar saldos devedores residuais ao final do prazo de amortização de contratos firmados com mutuários no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) informou que a elevação da execução de novações decorre da adoção de medidas e esforços operacionais, que resultaram na melhoria da eficiência na instrução processual pela Administradora do FCVS (Caixa Econômica Federal) e na STN. Em dezembro de 2021, foi inserido o §1º no art. 3º-A na Lei nº 10.150/2000 prevendo a não aplicabilidade do disposto nos incisos VII, VIII e IX aos créditos FCVS com

² As Figuras 3 e 4 destacam as contas de subsídios que apresentaram em 2024 variação nominal absoluta superior à média da variação dos valores absolutos (R\$ 1,4 bilhões) e variação percentual absoluta superior à mediana dos valores absolutos (11,6%).

valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31/08/2017, o que possibilitou que tais créditos passassem a integrar processos de novação, criando uma espécie de “rito sumário” para os processos de novação enquadrados nesse artigo. O estoque do passivo da União associado ao FCVS era de R\$ 82,3 bilhões, em 31/12/2023, e a data limite a ser considerada seria 31/12/2026, uma vez que os títulos CVS vencem em 01/01/2027. Além disso, é importante mencionar que a previsão de novações para 2025 é de R\$ 32,2 bilhões, tendo sido já novados R\$ 16,3 bilhões até junho de 2025, e de R\$ 37,0 bilhões para 2026.

Com a reativação do MCMV, os subsídios associados a ele passaram de R\$ 0,7 bilhões em 2022 para R\$ 9,3 bilhões em 2023 e para R\$ 12,9 bilhões em 2024 (uma variação equivalente a 17.429% em dois anos) visando atingir a meta de contratar 2 milhões de unidades habitacionais entre 2023 e 2026, sendo 500 mil dessas com recursos do Orçamento Geral da União. Além disso, a Medida Provisória nº 1.252/2024 abriu créditos extraordinários em parte destinados ao Ministério das Cidades para prover recursos emergenciais para a reconstrução de unidades habitacionais destruídas pelo desastre gerado por eventos climáticos no Rio Grande do Sul em meados de 2024.

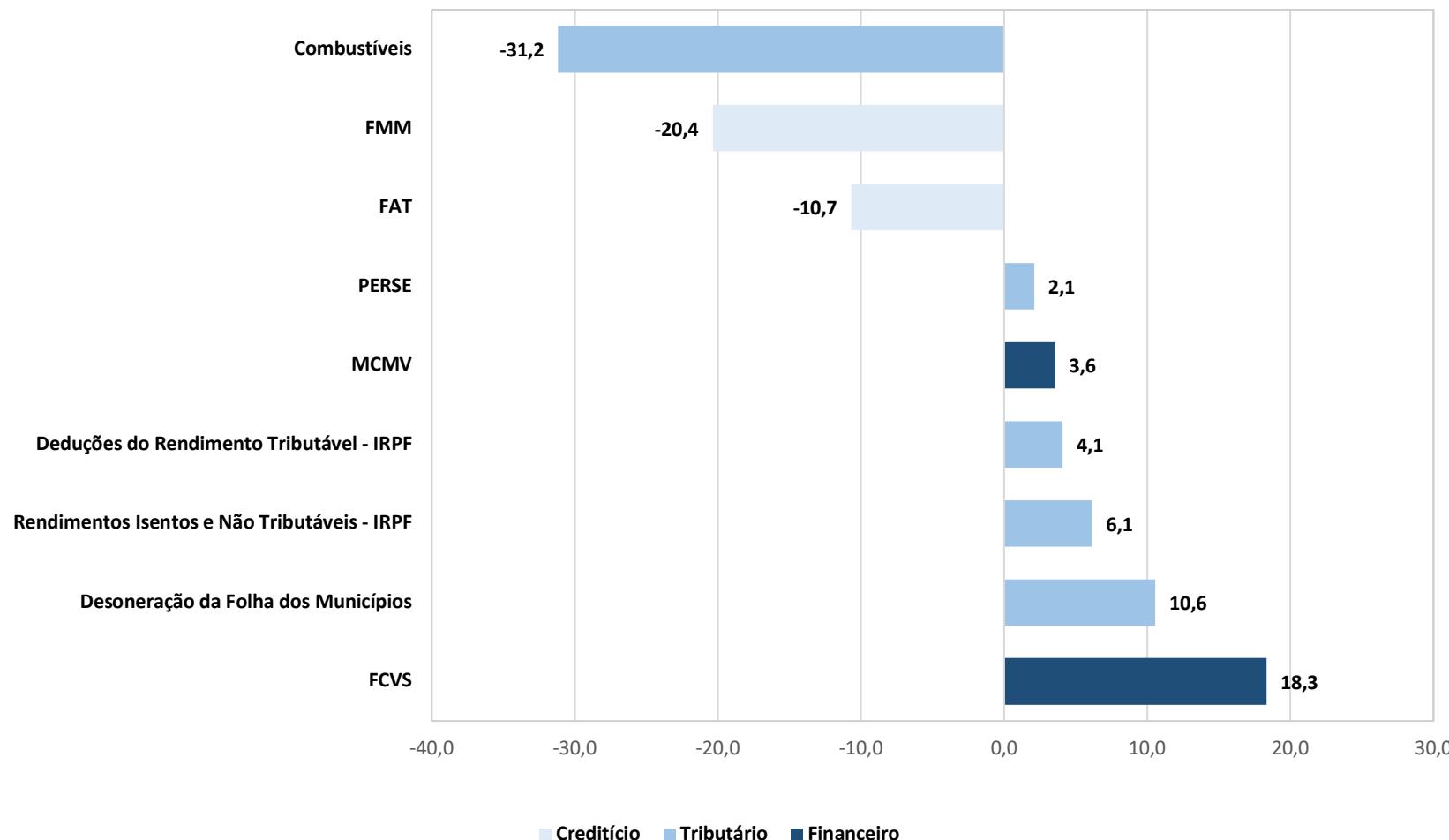
Expansão dos subsídios financeiros foi puxada pelo aumento de novações do FCVS e pela recomposição de políticas prioritárias do governo, principalmente o MCMV.

Importante destacar que, ainda que possibilidades de melhorias no desenho do programa existam, as evidências indicam que o MCMV é efetivo em reduzir o percentual de famílias vivendo em condições inadequadas, com impactos diretos na redução da mortalidade infantil e aumento do peso de recém-nascidos nas famílias beneficiadas³.

No caso dos benefícios tributários, merece destaque o surgimento do benefício tributário da Desoneração da Folha dos Municípios. Essa conta de subsídio atingiu o valor de R\$ 10,6 bilhões em 2024, sendo inexistente no ano anterior.

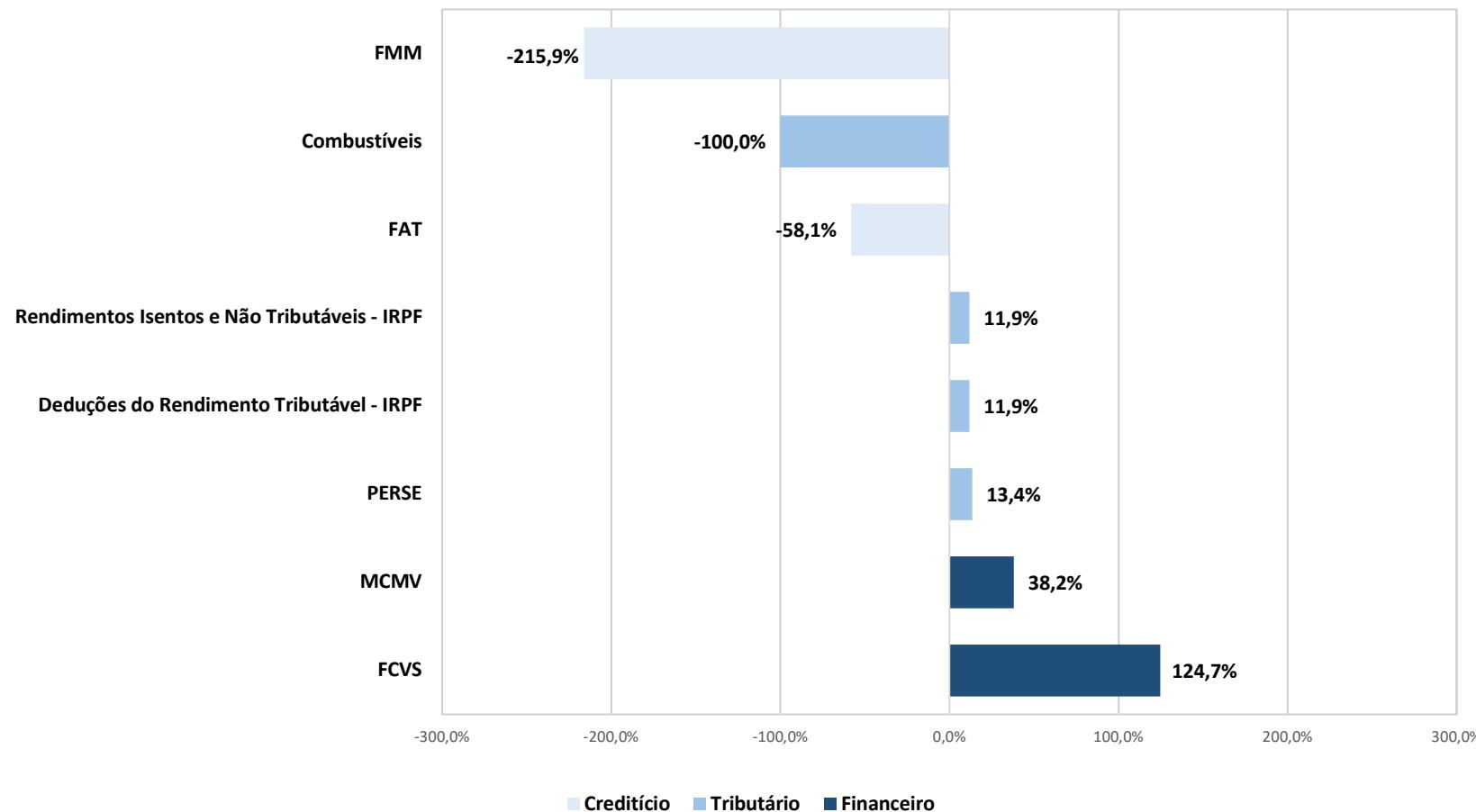
³ Ver, por exemplo, CMAP (2021) e MACHADO e RACHTER (2020)

Figura 3 – Principais variações nominais dos subsídios em 2024 (R\$ bilhões)



Fonte: SMA/MPO e RFB. Elaboração: SMA/MPO.

Figura 4 – Principais variações percentuais dos subsídios em 2024 (% em relação ao valor de 2023)



Fonte: SMA/MPO e RFB. Elaboração: SMA/MPO.

Dentre os benefícios tributários, também merecem destaque aqueles associados ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas – IRPF: ‘Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF’ e ‘Deduções do Rendimento Tributável – IRPF’⁴. A Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) estimou uma taxa de crescimento uniforme de 11,9% para as duas categorias que, em conjunto, representaram uma expansão nominal de subsídios equivalente R\$ 10,2 bilhões.

O crescimento dessas contas de subsídios está em consonância com o fenômeno do envelhecimento da população, dado que 78% dos ‘Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF’ são benefícios destinados ao rendimento de aposentadorias (de Declarante com 65 Anos ou Mais ou por Moléstia Grave ou Acidente). Da mesma forma, 85% das ‘Deduções do Rendimento Tributável – IRPF’ são deduções de despesas médicas. Cabe mencionar que avaliações conduzidas pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) apontaram uma concentração de parte expressiva desses benefícios entre os 10% mais ricos da população⁵.

Outro subsídio que teve alta destacada em 2024 foi o do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) com expansão equivalente a R\$ 2,1 bilhões. Esse aumento parece ter sido puxado pelo crescimento do setor de eventos no período pós-pandemia⁶. Importante destacar, como perspectiva, que a aprovação da Lei 14.859/2024 definiu o encerramento do benefício a partir do atingimento de usufruto do benefício no valor de R\$ 15 bilhões, no período de abril de 2024 a dezembro de 2026.

Ainda entre os benefícios tributários, vale mencionar a extinção do benefício tributário chamado Combustíveis, que havia sido de R\$ 31,2 bilhões em 2023.

Por fim, embora não apresente uma variação positiva nominal expressiva interanual, é importante mencionar a incorporação do benefício tributário associado ao Programa MOVER, voltado ao setor automotivo. Essa inclusão

Novo subsídio tributário da Desoneração da Folha dos Municípios representou um custo de R\$ 10,6 bilhões em 2024.

⁴ Os ‘Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF’ englobam os seguintes benefícios tributários: a) Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais; b) Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente; c) Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho e; d) Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez. Por sua vez, as ‘Deduções do Rendimento Tributável – IRPF’ englobam os seguintes benefícios: a) Dedução de Despesas com Educação e; b) Dedução de Despesas Médicas.

⁵ Ver, por exemplo, [CMAP \(2022\)](#) e [CMAP \(2021\)](#).

⁶ Referente ao ano de 2024, o nível de emprego do setor de eventos está 60,8% superior ao registrado no período pré-pandemia (2019), segundo a Associação Brasileira dos Promotores de Eventos. Disponível em: <https://abrape.com.br/setor-de-eventos-segue-em-crescimento-e-registra-em-2024-nivel-de-emprego-608-superior-ao-periodo-pre-pandemia/>.



retroagiu a valores de anos a partir de 2022, da ordem de cerca de R\$ 4 bilhões.

Dentre os benefícios creditícios, as principais reduções foram no Fundo da Marinha Mercante (FMM) e no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – com redução nominal de R\$ 20,4 bilhões e R\$ 10,7 bilhões, respectivamente. No caso do FAT, a redução decorreu de múltiplos motivos, dentre eles: (i) redução no custo médio de emissão (CME) de dívidas do Tesouro Nacional, que foi de 11,1%, em 2024, comparado a 12,2%, em 2023; e (ii) patrimônio líquido (PL) elevado (R\$ 543 bilhões em dezembro de 2024), de forma que pequenas diminuições no CME causam reduções expressivas no valor do benefício.

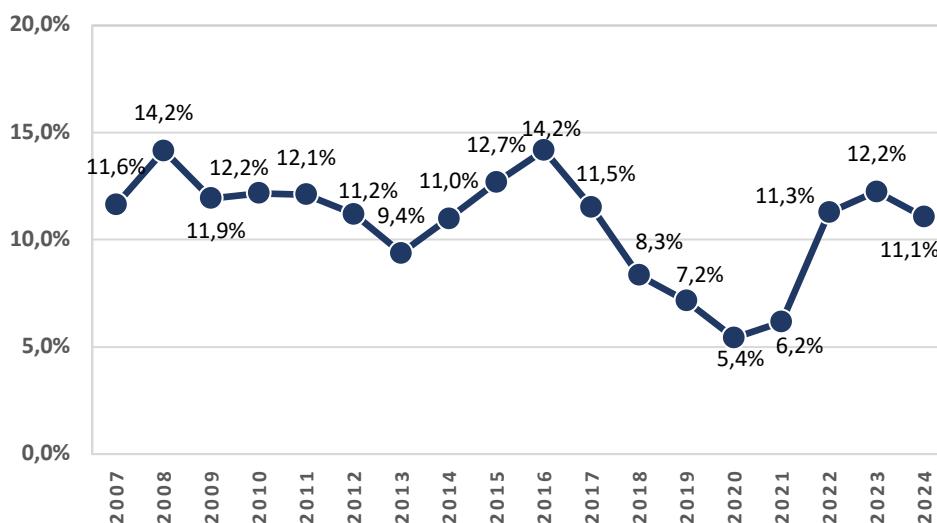
Redução de R\$ 33,3 bilhões dos subsídios creditícios foi concentrada no FMM e no FAT.

Já o FMM foi significativamente influenciado, além da redução do CME, por lançamentos contábeis específicos que elevaram significativamente o PL do Fundo: (i)

segundo o Ministério de Portos e Aeroportos, gestor do FMM, a partir do quarto trimestre de 2024, o FMM passou a solicitar recursos financeiros, que estavam no caixa do Tesouro Nacional, decorrentes de arrecadação provenientes de recursos do FMM que estavam marcados como fonte Tesouro, o que permitiu gerar rendimento de aplicações financeiras para o FMM; (ii) houve mudança na unidade gestora da arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) impactando contabilmente o FMM em R\$ 4,4 bilhões; e (iii) efeito positivo para o FMM da variação cambial, gerando efeito positivo de R\$ 3,3 bilhões no seu PL.

A redução (elevação) do CME tende a diminuir (aumentar) o valor dos benefícios creditícios de maneira geral. Como pode ser observado na **Figura 5**, o CME diminuiu em 2024, atingindo 11,1% - em comparação com 12,2% de um ano antes.

Figura 5 – Custo médio de emissão de dívidas do Tesouro Nacional (%)



Fonte: STN. Elaboração: SMA/MPO.

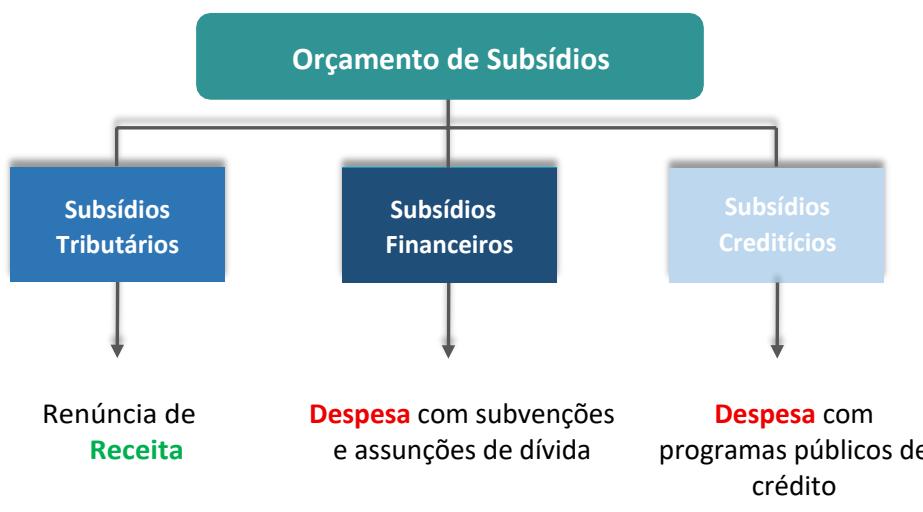
Finalmente, embora não tenham apresentado variações muito expressivas, destacam-se os montantes dos subsídios creditícios do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste (FCF), que foi de R\$ 23,7 bilhões e de R\$ 20,7 bilhões respectivamente em 2024, o que pode ser observado na Tabela 4 no Apêndice B.

Apêndice A: A conceituação das categorias de subsídios

Subsídio é um instrumento de política pública que visa reduzir o preço ao consumidor ou o custo ao produtor. Na União, há subsídios tanto no lado da despesa (subsídios ou benefícios financeiros e creditícios), quanto no lado da receita (subsídios ou benefícios tributários).

Sob a ótica macroeconômica, subsídio governamental constitui assistência de natureza financeira, creditícia ou tributária, que visa fomentar a atividade econômica por meio da correção de falhas ou imperfeições de mercado⁷, ou ainda, reduzir desigualdades sociais e regionais. Por contemplar recursos públicos, as políticas financiadas por subsídios governamentais devem sempre ser monitoradas e avaliadas periodicamente, com vistas a aferir seus resultados e sua necessidade ao longo do tempo. Neste relatório, apresentam-se os subsídios pela ótica da despesa e da receita pública, desagregados conforme **Figura 6**.

Figura 6 – Modalidades de subsídios da União



Elaboração: SMA/MPO.

Os **subsídios tributários ou benefícios tributários**, também conhecidos como **gastos tributários**⁸, são realizados por intermédio de **exceções ao sistema tributário de referência**, para alcançar objetivos de política econômica e social, **em consonância com as funções alocativa,**

⁷ Tais como externalidades e assimetria de informação.

⁸ Para fins desta publicação, os subsídios ou benefícios tributários considerados se restringem aos chamados gastos tributários, conforme conceituação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

distributiva e estabilizadora da política fiscal. Esses gastos reduzem a receita potencial e, portanto, o **resultado primário** do governo federal⁹.

As principais formas de subsídios tributários são: remissões, isenção em caráter não geral, anistias, presunções creditícias, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo, deduções ou abatimentos e diferimento de obrigações de natureza tributária e demais regimes exonerativos que correspondam a tratamento tributário diferenciado. Há, ainda, as renúncias previdenciárias, autorizadas no âmbito do sistema de financiamento da seguridade social. São exemplos de subsídios tributários a Zona Franca de Manaus e as deduções da base de cálculo do IRPF das Despesas com Educação e Saúde.

Os **subsídios financeiros ou benefícios financeiros** se referem a **desembolsos efetivos** realizados por meio de **subvenções econômicas**, assim como **assunção de dívidas pela União** e, em geral, **impactam o resultado primário por serem**, em sua grande maioria, **despesas primárias**.

Subvenções econômicas podem ocorrer sob a forma de equalizações de juros, como o Programa de Sustentação do Investimento (PSI) e a equalização ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), e de preços, como o Programa Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, amparado pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), e a Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda. O Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), por sua vez, é um exemplo de subsídio financeiro decorrente de assunção de dívidas que não afeta o resultado primário (uma exceção à maioria dos subsídios desse tipo).

Os **subsídios creditícios ou benefícios creditícios** se materializam por **recursos da União alocados a fundos, programas ou concessões de crédito**, operacionalizados sob condições financeiras que pressupõem **taxa de retorno diferenciada**, em geral, **inferior ao custo de captação do governo federal**. A título de ilustração, cabe mencionar os empréstimos da União ao BNDES que, de modo geral, foram remunerados à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)¹⁰, inferior, em média, às taxas de juros pagas pelos títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional (TN) para lastrear essas operações. Assim, os subsídios creditícios, geralmente, não

⁹ A hipótese de impacto direto dos subsídios tributários sobre o resultado primário se consubstancia num prisma de análise normativa, do ponto de vista econômico. Efetivamente, a redução dos subsídios tributários implica aumento da base tributária que, no entanto, poderá não se efetivar no montante de receita equivalente ao benefício. Por conseguinte, os subsídios tributários engendram uma redução da receita disponível da União para programação das despesas do Orçamento Geral da União.

¹⁰ Os empréstimos realizados após 2018 passaram a ser indexados à Taxa de Longo Prazo (TLP), instituída pela Lei 13.483/2017.

impactam o resultado primário, mas elevam a taxa de juros implícita da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e pioram a solvência do Estado¹¹.

Tabela 2 – Síntese das diferenças entre as modalidades de subsídios

	Subsídios Tributários	Subsídios Financeiros	Subsídios Creditícios
Abrangência	Gastos indiretos realizados por intermédio do Sistema Tributário	Equalizações de juros e preços, e assunção de dívidas	Programas oficiais de crédito com taxas de juros subsidiadas
Orçamento Geral da União	Não constam da peça principal do OGU*	Constam como despesas primárias no OGU**	O subsídio não consta no OGU, mesmo que os desembolsos, aportes e reembolsos constem*
Impacto fiscal	Diminuem a receita primária, podendo repercutir em despesas e transferências vinculadas	Elevam a despesa primária e, consequentemente, a dívida pública líquida, pública (líquida e bruta)	Elevam juros nominais líquidos e, consequentemente, a dívida pública líquida, também elevando a despesa primária em alguns casos***

* Os subsídios tributários e creditícios não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, porém são elencados no Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) e no Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios (DBFC), respectivamente, e nas Informações Complementares do PLOA. Os subsídios creditícios que tenham um componente de impacto primário também aparecem na peça principal por meio da demonstração do Resultado Primário do Governo Central. De toda forma, como os subsídios tributários e creditícios não têm ações orçamentárias explicitamente associadas, podem ser classificados como “subsídios implícitos”.

** Como exceção tem-se, por exemplo, o FCVS, que consta como despesa financeira no OGU, não impactando o resultado primário.

*** Alguns Fundos e Programas são contabilizados, em parte, com impacto primário, como o Fies, o Pronaf, o Proex e os FCF. Elaboração: SMA/MPO.

Também existem subsídios creditícios que impactam o resultado primário, aqueles apurados no conceito de *net lending*, como o Proex e parte do Pronaf. O conceito de *net lending* é aplicado aos casos em que o risco de perda com a operação financeira é arcado pela União e, apesar da natureza financeira, registram-se os desembolsos como despesa primária e os reembolsos como deduções da despesa primária¹². Outros exemplos com metodologia própria e impacto primário pelo lado da despesa são o Fies e os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCF).

Além disso, os valores apurados de impacto primário diferem daqueles apresentados neste OSU, pois o subsídio creditício captura todo o impacto sobre a dívida pública, inclusive a parte não primária. Por isso, mesmo um programa com baixa inadimplência embutirá um subsídio creditício se seu retorno financeiro não compensar o custo de oportunidade do orçamento aplicado – o custo de emissão de dívida. Apesar de serem explicitados em diferentes demonstrativos que compõem as informações complementares do Orçamento Geral da União (OGU), **os subsídios tributários e creditícios não constam da peça principal do OGU, o que diminui a necessária**

¹¹ Esses benefícios se classificam do lado da despesa pública por serem, geralmente, realizados via operações de crédito com execução via despesas financeiras. Uma definição infralegal e normativa dos benefícios financeiros e creditícios é dada por meio da [Portaria MPO nº 245/2023](#).

¹² Tal tratamento é aderente às melhores práticas internacionais, aplicando uma postura conservadora em relação ao rendimento da operação.

transparência dos recursos públicos, visto que nem as receitas renunciadas nem os gastos incorridos com juros subsidiados integram as alocações orçamentárias que são anualmente discutidas, modificadas e aprovadas pelos parlamentares.



2024

Orçamento de Subsídios da União

SMASECRETARIA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E
ASSUNTOS ECONÔMICOSMINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTOGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNÃO E RECONSTRUÇÃO

Apêndice B: Valores Nominais dos Principais Subsídios

Tabela 3 – Participação dos Benefícios Tributários no Total de Subsídios e Valor Nominal (R\$ Bilhões)

Especificação	% do Total 2023	% do Total 2024	2023	2024	Variação Nominal
	81,0%	83,1%	541,1	563,5	
Benefícios Tributários					
SIMPLES Nacional	16,3%	17,4%	109,0	118,2	9,2
Agricultura e Agroindústria	10,6%	11,4%	70,8	77,2	6,4
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	7,7%	8,5%	51,6	57,7	6,1
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	6,0%	6,5%	39,9	43,8	3,8
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	5,1%	5,6%	34,2	38,3	4,1
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	3,7%	4,1%	24,9	27,6	2,6
Desenvolvimento Regional	3,3%	3,5%	21,9	23,6	1,7
Poupança e Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	3,5%	3,4%	23,2	23,3	0,1
Benefícios do Trabalhador	2,8%	3,0%	18,7	20,2	1,5
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	2,7%	2,9%	18,0	19,5	1,4
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	2,3%	2,6%	15,6	17,7	2,1
Desoneração da Folha de Salários	2,4%	2,3%	16,1	15,8	-0,3
Desoneração da Folha dos Municípios	0,0%	1,6%	0,0	10,6	10,6
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	1,3%	1,4%	8,5	9,2	0,7
MEI - Microempreendedor Individual	1,1%	1,2%	7,3	8,2	0,9
Financiamentos Habitacionais	0,9%	1,0%	6,0	6,5	0,5
Informática e Automação	0,9%	0,9%	5,9	6,4	0,5
Setor Automotivo	1,0%	0,8%	6,7	5,5	-1,1
Programa MOVER	0,6%	0,7%	4,1	4,4	0,3
Combustíveis	4,7%	0,0%	31,2	0,0	-31,2
Outros Benefícios Tributários	4,1%	4,4%	27,4	30,0	2,6

Fonte: SMA/MPO. Elaboração: SMA/MPO.

Tabela 4 – Participação dos Benefícios Financeiros e Creditícios no Total de Subsídios e Valor Nominal (R\$ Bilhões)

Especificação	% do Total 2023	% do Total 2024	2023	2024	Variação Nominal
Benefícios Financeiros	6,6%	9,6%	44,1	65,0	20,9
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	2,2%	4,9%	14,7	33,0	18,3
Minha Casa Minha Vida - MCMV	1,4%	1,9%	9,3	12,9	3,6
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda	0,9%	0,9%	5,8	6,4	0,6
PRONAF (Equalização)	0,9%	0,7%	5,8	5,0	-0,7
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	0,5%	0,4%	3,5	2,8	-0,7
FNDCT (Equalização e Subvenções)	0,1%	0,2%	0,4	1,1	0,7
Outros Benefícios Financeiros	0,7%	0,6%	4,7	3,9	-0,8
Benefícios Creditícios	12,4%	7,3%	82,8	49,8	-33,0
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	3,5%	3,5%	23,2	23,7	0,5
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	3,2%	3,0%	21,2	20,7	-0,5
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	2,7%	1,1%	18,4	7,7	-10,7
FNDCT (Financiamento)	0,3%	0,4%	2,2	2,7	0,5
FDNE (Financiamento)	0,5%	0,3%	3,2	1,8	-1,4
FDA (Financiamento)	0,1%	0,2%	0,7	1,7	0,9
Empréstimos da União ao BNDES	0,3%	0,2%	2,0	1,0	-1,0
Fundo da Marinha Mercante - FMM	1,4%	-1,6%	9,4	-10,9	-20,4
Outros Benefícios Creditícios	0,4%	0,2%	2,5	1,5	-1,1

Fonte: SMA/MPO. Elaboração: SMA/MPO.